

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **DECRETO Nº 6.859, DE 5 DE MAIO DE 2017** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA :

Art. 1º O § 7º do artigo 1º do Decreto nº 6.739, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Multa por atraso de entrega de livro da Biblioteca Municipal “Chico Mestre”/por título/dia R\$ 1,20

II - Confeção de Carteirinha da Biblioteca R\$ 2,00

III - Uso das dependências do Centro Cultural de Eventos “D. Belila”:

a) Uso da plataforma e espaço externo/dia R\$ 3.000,00

b) Uso da plataforma/dia..... R\$ 1.000,00

IV - Uso das dependências do Teatro Municipal “Cacilda Becker”:

a) Espetáculos de teatro, música, dança 10%
do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso de R\$ 5,00

b) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso..... R\$ 5,00

c) Outros eventos (uso do espaço)..... R\$ 1.570,00

d) Montagem de cenários e ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) R\$ 785,00

V - Uso das dependências do Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite”:

a) Espaço externo, terraço e quadras para eventos/dia R\$ 1.500,00

b) Passeio de barco a pedal - 15 minutos R\$ 3,50

c) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso..... R\$ 12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI - Uso das dependências do Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”:

- a) Espetáculos de teatro, música, dança.....10%
do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 7,00
- b) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 7,00
- c) Outros eventos (auditório sem projetor).....R\$ 1.610,00
- d) Outros eventos (auditório com projetor).....R\$ 1.930,00
- e) Outros eventos (uso do piso superior).....R\$ 402,00
- f) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) auditório sem projetor.....R\$ 805,00
- g) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) auditório com projetor.....R\$ 965,00

VII - Uso das dependências do Armazém Cultural “Dito Micuim”:

- a) Espetáculos em geral.....10%
do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 4,00
- b) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares): 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 4,00
- c) Outros eventos (uso do espaço).....R\$ 800,00” (NR)

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 6.739, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Poderão ser isentadas das tarifas estatuídas no § 7º, do Artigo 1º, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividades que não visem vantagem econômica, desde que permitido o acesso público, após parecer do(a) respectivo(a) Secretário(a) e homologação pelo Chefe do Executivo.” (NR)

Art. 3º O artigo 7º do Decreto nº 6.739, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Poderão ser isentadas das tarifas estatuídas no § 7º, do Artigo 1º, as pessoas físicas de natureza cultural, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividade de natureza cultural que não vise vantagem

~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

econômica, desde que permitido o acesso público, após parecer do(a) respectivo(a) Secretário(a) e homologação pelo Chefe do Executivo.” (NR)

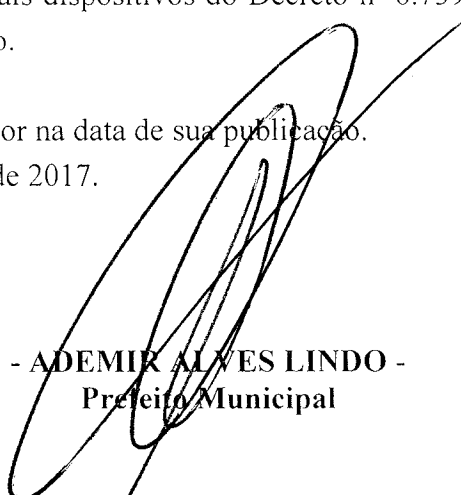
Art. 4º Fica revogado o artigo 8º do Decreto nº 6.739, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 5º O artigo 10 do Decreto nº 6.739, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Os valores previstos no § 7º, I e II; inciso III, alínea “a” e “b”; inciso IV, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; inciso V, alíneas “a”, “b” e “c”; inciso VI, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; inciso VII, alíneas “a”, “b” e “c”, constituirão receitas para o Fundo Municipal de Cultura - FMC.” (NR)

Art. 6º Ficam ratificados os demais dispositivos do Decreto nº 6.739, de 26 de dezembro de 2016, não alterados por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 5 de maio de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.